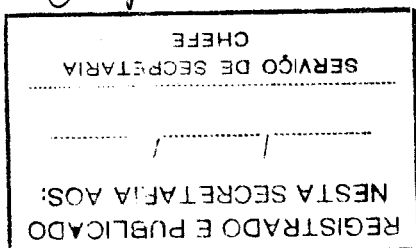


Prefeitura Municipal de João Monlevade



LEI Nº 406 DE 15 de OUTUBRO DE 1.975

Recelhi em 12-01-76
Mora



"AUMENTA O ACERVO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os periódicos de circulação do Município de João Monlevade, tanto os de distribuição gratuita, como os adquiridos pela Prefeitura Municipal, deverão fazer parte do acervo das Bibliotecas Municipais.

§ 1º Farão também parte do referido acervo toda e qualquer publicação, recebida pela Prefeitura Municipal, que trate do Município de João Monlevade ou a ele faça referência, sobre qualquer ponto de vista.

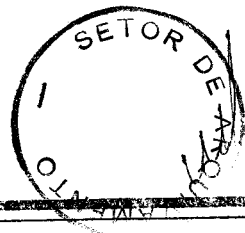
§ 2º O Executivo Municipal, no término de seu mandato, enviará para a Biblioteca todas as revistas ou livros que porventura usou para estudo em sua administração.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de trinta dias, podendo para tal, efetuar as despesas necessárias.

§ ÚNICO - Fica o Prefeito Municipal autorizado a



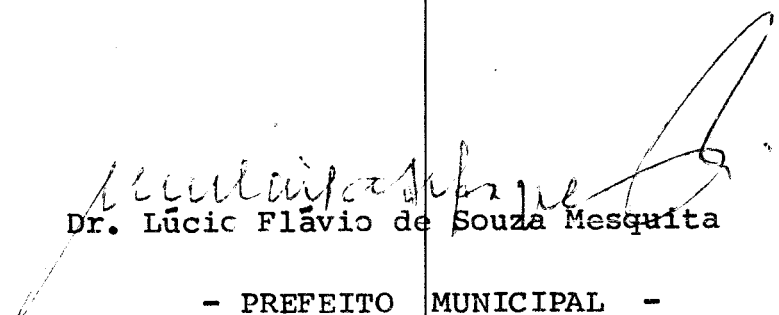
Prefeitura Municipal de João Monlevade



adquirir os números atrasados das referidas publicações, para complemento do acervo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de outubro de 1.975.


Dr. Lúcio Flávio de Souza Mesquita

- PREFEITO MUNICIPAL -

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA AOS:

15, 10, 75

20.10.75

SERVIÇO DE SECRETARIA
CHEFE

